



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR Nº 63, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O **DESEMBARGADOR-PRESIDENTE**, o **DESEMBARGADOR-VICE-PRESIDENTE** e o **DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os incisos IV, V e VI do artigo 4º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Diretora/Diretor da Secretaria de Gestão Judiciária – SEGEJUD;
V – Coordenadora/Coordenador da Coordenadoria de Apoio à Mediação e à Conciliação – COAMEC;
VI – Chefe da Seção de Conciliação da Coordenadoria de Apoio à Mediação e à Conciliação – COAMEC.

Art. 2º Alterar o artigo 6º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O NUPEMEC-JT/TRT12 e o CEJUSC-JT-2ºGRAU contarão com o auxílio da Coordenadoria de Apoio à Mediação e à Conciliação - COAMEC na realização das suas atividades.

Art. 3º Alterar o artigo 18 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 Cada CEJUSC-JT-1ºGRAU contará com a lotação de uma servidora ou servidor designado para o exercício da função comissionada



de Diretora/Diretor de CEJUSC - CJ-01, tendo como atribuição principal coordenar as atividades de secretaria do Centro, atuando também como conciliador e/ou mediador.

§1º A servidora ou servidor ocupante da função de Diretora/Diretor de CEJUSC-JT-1ºGRAU deverá possuir qualificação específica sendo escolhido e designado pela juíza ou juiz Coordenador.
(...)

§3º Nos afastamentos legais e eventuais, a servidora ou servidor ocupante da função de Diretora/Diretor do CEJUSC-JT-1ºGRAU será substituído por outra servidora ou servidor designado pela juíza ou juiz coordenador.

§4º O cargo em comissão de Diretora/Diretor de CEJUSC ficará disponibilizado para os Centros enquanto forem preenchidas as condições mínimas de funcionamento, conforme avaliação periódica da Presidência.

§5º Em caso de não preenchimento das condições mínimas de funcionamento ou quando a avaliação periódica evidenciar que os Centros não estão refletindo nos resultados institucionais, o cargo em comissão será direcionado para outra atividade de 1º Grau, a critério da Presidência.

Art. 4º Alterar o artigo 30 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, em virtude de palavra estranha ao texto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 A conciliação ou mediação nos CEJUSC-JT poderá contemplar a extinção, sem resolução do mérito, de pedidos em relação a uma ou mais das partes, exclusivamente em caso de ser cláusula integrante do acordo.

Art. 5º Alterar o artigo 32 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 As atividades dos Centros serão acompanhadas por meio de estatística, cabendo a eles fornecer informações à Coordenadoria de Estatística - (CEST) relativas ao andamento das conciliações de cada mês, impreterivelmente até o dia 5 do mês subsequente.

Art. 6º Republicar-se a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, consolidando a alteração promovida por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

JOSÉ ERNESTO MANZI
Desembargador do Trabalho-Presidente



WANDERLEY GODOY JUNIOR
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente

NIVALDO STANKIEWCZ
Desembargador do Trabalho-Corregedor

